



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, torna público aos interessados que se acha aberta a **TOMADA DE PREÇOS n.º 010/12**, neste edital adiante discriminado.

REGÊNCIA E REGIME: Leis n.º s 8.666/93, 8.883/94 e últimas alterações, bem como pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2.006.

Processo Administrativo: 059/12

Tipo de licitação: Menor Preço.

Classificação das Propostas: Menor Preço Global.

Regime de execução: Indireta - Empreitada por Preço UNITÁRIO.

Repartição interessada: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA – DIVISÃO DE TRÂNSITO.

Repartição fiscalizadora: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA – DIVISÃO DE TRÂNSITO.

Dotação Orçamentária: 10.02-339039

Prazos de Execução: 300 (trezentos) dias

Prazo de Vigência do Contrato: 330 (trezentos e trinta) dias.

Orçamento Estimativo: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Prazo para cadastramento: até o dia 23/03/12 às 16h00.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA E ABERTURA DE ENVELOPES

Data do encerramento (entrega dos envelopes): 27/03/12 às 13h30.

Data da abertura dos envelopes: 27/03/12 às 14h.

Data de entrega do recibo: IMEDIATAMENTE APÓS A RETIRADA DO EDITAL

1 – OBJETO

1.1. ESPECIFICAÇÕES

1.1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação, fornecimento e manutenção de sinalização horizontal nas vias deste Município, conforme especificações técnicas constantes do Anexo V.

1.1.2. O objeto desta licitação e do futuro contrato será executado de acordo com as cláusulas constantes dos **Anexos I (MINUTA DE CONTRATO) e V (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)**.

1.1.3. O objeto desta licitação far-se-á mediante autorizações para ordens de início de serviços emitidas pelo Departamento de Engenharia – Divisão de Trânsito.

1.1.4. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o projeto e especificações da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

1.1.5. O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor o Departamento de Engenharia – Divisão de Trânsito.

1.2. PRAZO DE EXECUÇÃO

1.2.1. O Prazo para a execução do objeto desta licitação e a vigência do contrato é o estabelecido no Preâmbulo deste Edital, a contar da data da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES GERAIS

2.1.1. Poderão participar as empresas devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ou que atenderem a todas as condições exigidas para **cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**.

2.1.2. Não será permitida a participação de empresas em forma de consórcio.

2.1.3. Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

2.1.4. As proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is). A Carta de Credenciamento, a Procuração e/ou a prova da condição de Sócio ou diretor da empresa deverá acompanhar os documentos constantes do ENVELOPE N.º I.

2.1.5. Não serão aceitos pela Comissão quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de “protocolo”.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

2.1.6. Os documentos apresentados sob forma de cópia reprográfica deverão ser devidamente autenticados por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

2.1.7. Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverá vir acompanhado de tradução juramentada.

2.1.8. Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes, bem como encaminhados por fax e Internet.

2.1.9. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.2. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

2.2.1. A documentação e a proposta deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados, lacrados e identificados como segue:

TOMADA DE PREÇOS N.º 010/12
ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Razão Social
Endereço
Telefone e Fax
E-mail

TOMADA DE PREÇOS N.º 010/12
ENVELOPE II – PROPOSTA COMERCIAL
Razão Social
Endereço
Telefone e Fax
E-mail

2.2.2. Os conteúdos dos envelopes deverão ser apresentados em uma (01) via, com todas as folhas legíveis e numeradas seqüencialmente, carimbadas e rubricadas, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinados.

2.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.3.1. Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

2.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de Eleição de seus Administradores.

2.3.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

2.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.3.5. O Certificado de Registro Cadastral expedido pela **Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, dentro do prazo de validade**, substitui os documentos enumerados nos itens 2.3 e subitens (Habilitação Jurídica) e 2.6.1, 2.6.2 e 2.6.3 (Regularidade Fiscal).

2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.4.1. Declaração de que possui em seu quadro de profissionais, profissionais devidamente registrados nos respectivos órgãos de classe (CREA E CRQ);

2.4.2. Declaração de registro da empresa, na entidade profissional competente – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

2.4.3. Declaração de que a licitante está registrada no Conselho Regional de Química da sede da licitante, de acordo com o disposto na lei 2.800/56, combinada com o Decreto 85.877/81, Decreto-Lei 5452/43, Lei 6839/80 e Resoluções Normativas 23/69 e 122/90 do conselho Federal de Química.

2.4.4. Comprovação de aptidão do profissional e da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de acordo com a Súmula 24 - TCE-SP, devidamente registrados na entidade profissional competente, e com os respectivos Certificados de Acervos Técnicos – CAT's, dos seguintes serviços:

- *Serviço de Fornecimento e aplicação de sinalização horizontal, com emprego de tinta a base de resina acrílica padrão 3.09 DER aplicada a frio.*



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

2.4.5. Caso seja fabricante de **tinta a base de resina acrílica padrão 3.09 DER aplicada a frio**, a licitante deverá apresentar declaração de atendimento às especificações citadas quanto ao (s) produto (s) indicado (s); laudos técnicos emitidos por laboratório de ensaios associados ao ABIPTI – Associação Brasileira das Instituições de Pesquisas Tecnológicas, com prazo de validade não superior a 120 (cento e vinte) dias da data de apresentação das propostas; a Licitante deverá comprovar também a condição de fabricante, através de cópia do alvará de licença e funcionamento expedido pela Prefeitura do Município da sede da licitante e Certificado de Licença e Instalação expedido pela Secretária do Meio Ambiente em conformidade com os Decretos Estaduais nº 47.397 e 47.400 de 04/12/2002, que regulamentam a Lei Estadual nº 9.509 de 20/03/1997, atendendo a Resolução nº 237 do CONAMA de 19/12/1997 e no que estabelece a Lei Federal nº 6.938 de 31/08/1991.

2.4.6. Caso não seja fabricante, deverá apresentar declaração de disponibilidade dos materiais citados no subitem 2.4.5 acima, comprometendo-se a atender às exigências descritas no item 5.1.3 deste Edital, caso seja sagrada vencedora da licitação.

2.4.7. A empresa deverá apresentar declaração em papel timbrado declarando expressamente que cumpre as Normas Regulamentares sobre Segurança e Medicina do Trabalho especificamente a PPRA – NR 9; PCSMSO – NR7; CIPA – NR5; SESMT – NR4 e NR18.

2.4.8. Declaração (da proponente) de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

2.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

2.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com prazo de validade constante na certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 120 dias.

2.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.6.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, no prazo de validade.

2.6.2. Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

2.6.2.1. **Federal** – através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto nº 5.586 de 19 de novembro de 2005).

2.6.2.2. **Estadual** – através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

2.6.2.3. **Municipal** – Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

2.6.2.3.1. Nas hipóteses em que os Municípios emitam as certidões de cadastro mobiliário e imobiliário separadamente, a licitante deverá apresentar ambas as certidões para atendimento do item acima.

2.6.3. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo válido.

2.6.4. Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do seu prazo de validade.

2.6.5. As certidões acima solicitadas serão consideradas no prazo de validade constante no documento, e na sua ausência, no máximo, 120 (cento e vinte) dias anteriores à data da entrega dos envelopes.

2.6.6. Certidões emitidas via Internet serão aceitas, sendo que suas autenticidades serão comprovadas pela Comissão de Licitação.

2.6.7. Para participar na condição de **Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a licitante deverá apresentar à Comissão Municipal de Licitações, juntamente com a sua Documentação, declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comprovada por 1 (um) dos seguintes documentos:

2.6.7.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

2.6.7.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

2.6.7.3. Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional.

2.6.8. Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame, porém sem os benefícios concedidos pela LC 123/06.

2.6.9. As empresas que participarem na condição de microempresas e/ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.6.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, às mesmas será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública,



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.6.11. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES

2.7.1. Termo de Compromisso (Anexo II);

2.7.2. Declaração conforme modelo (Anexo III).

2.8. ENVELOPE II - PROPOSTA COMERCIAL

2.8.1. Somente serão aceitas as propostas que abranjam a totalidade dos serviços e elaboradas em conformidade com este edital, com prazo de execução do objeto a contar da “Ordem de Serviços”.

2.8.2. A Proposta deverá ser elaborada de acordo com as exigências pertinentes desta licitação.

2.8.3. As propostas apresentadas deverão ter validade de **60 (sessenta)** dias contados da data da Proposta.

2.8.4. Os preços deverão ser cotados obrigatoriamente em Reais (R\$).

2.8.5. Os preços ofertados deverão abranger todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro específico dos serviços prestados para a garantia de pessoas e bens e demais custos inerentes ao atendimento das condições dispostas na Minuta do Contrato, sendo certo que qualquer divergência relativa à correta indicação de sua composição é de inteira responsabilidade da PROPONENTE, que arcará com os respectivos ônus.

3 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS E JULGAMENTO

3.1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

3.1.1. Não serão aceitas propostas que contenham preços excessivos, assim considerados os de valor global superior aos do orçamento estimativo; bem como as propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas neste ato convocatório (conforme art. 48 "In Fine" da Lei 8.666/93).

3.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.2.1. O critério adotado para essa licitação é o de **MENOR PREÇO**, conforme dispõe o art. 45, da Lei 8.666/93, em seu parágrafo primeiro, inciso I.

3.2.2. A Comissão Municipal de Licitações considerará que a proposta apresentada foi elaborada com perfeito conhecimento das condições locais, das determinações e informações deste Edital.

3.2.3. Mesmo quando não especificados expressamente na proposta, serão considerados como inclusos nos preços, todos os tributos e encargos de natureza previdenciária, fiscal e trabalhista, incluindo benefícios de despesas indiretas e benefícios sociais inerentes à execução do objeto, e demais custos de qualquer natureza inerentes ao atendimento das condições dispostas na Minuta do Contrato.

3.2.4. Não serão consideradas propostas alternativas, ou seja, opcionais.

3.2.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, observado o disposto no Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei Federal no 8666/93, e subseqüentes alterações, a seleção se fará por sorteio.

3.2.6. A Comissão Municipal de Licitações poderá retificar os erros materiais das propostas que os apresentarem, prevalecendo, em qualquer hipótese, o valor unitário ofertado.

3.2.7. No caso de erros aritméticos, serão considerados pela Comissão Municipal de Licitações, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

3.2.8. Não serão consideradas propostas que desobedecerem aos critérios estabelecidos no art. 48 (incisos e parágrafos) da Lei 8.666/93.

3.2.9. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.2.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerando o contido nos incisos e parágrafos do art. 45 da Lei complementar nº 123/2006.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

3.3. HABILITAÇÃO

3.3.1. A Comissão Municipal de Licitações julgará a habilitação, comunicando o seu resultado às licitantes, quando possível, na mesma sessão pública, ou, se necessário, suspenderá a sessão para posterior julgamento.

3.3.2. Serão habilitadas as PROPONENTES que tenham atendido às Condições de Participação e requisitos do presente Edital.

3.3.3. Para tal, a Comissão de Licitações, a qualquer tempo, poderá solicitar esclarecimentos ou comprovação do teor dos documentos apresentados, bem como realizar visitas às instalações das PROPONENTES e aos locais onde tenham sido executados serviços similares aos do objeto desta licitação.

3.3.4. Serão inabilitadas as PROPONENTES que:

a) Não comprovarem possuir as condições necessárias para habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e demais condições do Edital.

b) Apresentarem o Envelope I – Habilitação com qualquer referência ao conteúdo do Envelope II – Proposta Comercial.

3.3.5. Os envelopes II – Proposta Comercial das PROPONENTES inabilitadas deverão ser retirados pelas mesmas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de abertura dos Envelopes II – Proposta Comercial das PROPONENTES habilitadas. As propostas não retiradas neste período serão fragmentadas.

3.4. SELEÇÃO DA PROPOSTA

3.4.1. Na mesma sessão pública, após o julgamento da habilitação, e havendo desistência expressa quanto à interposição de recurso, serão julgados os documentos constantes do Envelope II – “Proposta”.

3.4.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, que não estejam em conformidade com o critério de aceitabilidade de preços e ou não atendam às exigências deste Edital.

3.4.3. Será lavrada ata circunstanciada às ocorrências da sessão, a ser devidamente assinada pelos representantes das PROPONENTES presentes, da Comissão de Licitações e demais interessados.

4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão **mensais** e efetuados seguindo-se os seguintes critérios:

4.1.1. A medição será efetuada no último dia útil do mês, e serão entregues em 03 (três) vias, ao departamento técnico do Órgão Fiscalizador do objeto desta licitação, juntamente com a respectiva nota fiscal (em moeda nacional e em conformidade com os dispositivos da Ordem de Serviço / INSS n.º 203/99).

4.1.2. O pagamento do preço pactuado será realizado de acordo com a medição efetuada, em até 10 (dez) dias contados do aceite do departamento técnico do Órgão Fiscalizador do objeto da medição e da respectiva nota fiscal emitida pela Contratada.

4.1.3. O pagamento do preço pactuado dar-se-á exclusivamente mediante depósito Bancário na conta Corrente exclusivamente do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal, indicada pelo licitante vencedor, sendo vedado à emissão de título de crédito para fins de cobrança do Município do Preço Pactuado.

4.1.4. O pagamento da primeira medição e das subseqüentes ficará condicionado à apresentação ao Órgão Fiscalizador do objeto desta licitação, dos documentos a seguir mencionados:

a) Apresentação da Guia de Previdência Social (GPS) devidamente quitada;

b) Apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Informação à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, destacando os empregados designados para a execução do objeto ora contratado;

c) Declaração destacando informações constantes na Guia GPS pertinente aos empregados designados para a execução do objeto ora contratado, constando:

c.1) número do contrato a que se refere o documento;

c.2) número e mês de referência da medição;

c.3) número da Nota Fiscal / Fatura;

c.4) número de empregados;

c.5) salário contribuição;

c.6) segurados e empresa (campo 06 - GPS).

d) Apresentação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços - ISS, devidamente quitada.

e) Prova da quitação das folhas de pagamento dos funcionários contratados para a execução do objeto licitado.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

5 – PRAZO, CONDIÇÕES, GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E SANÇÕES

5.1. PRAZO

5.1.1 Adjudicado o objeto da licitação à PROPONENTE vencedora terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da convocação, para assinar o contrato.

5.1.2. A PROPONENTE vencedora se obriga a apresentar ao Órgão Gestor do objeto desta licitação, a guia de “A.R.T.” (Anotação de Responsabilidade Técnica), do engenheiro responsável.

5.1.3. Antes da assinatura do contrato, o licitante vencedor que não for fabricante dos materiais descritos no item 2.4.5 convocado a apresentar declaração dos fabricantes, dentro de 05 (cinco) dias, de que disponibilizará e fornecerá tais materiais, com qualidade e quantidade suficientes ao objeto licitado. Nesta declaração deverá constar também o número e data de validade do alvará de licenciamento e funcionamento da Prefeitura onde se localiza as unidades fabris, laudos técnicos, emitidos por laboratórios de ensaios associados a ABPTI - Associação Brasileira das Entidades de Pesquisas Tecnológicas, com prazo de validade não superior a 120 (cento e vinte) dias da data de recebimento das propostas e número do Certificado de Licença e Instalação expedido pela Secretária do Meio Ambiente, conformidade com os Decretos Estaduais nº 47.397 e 47.400 de 04/12/02, que regulamentam a Lei Estadual nº 9.509 de 30/03/97, atendendo a Resolução nº 237 da CONAMA de 19/12/97 e Lei Federal nº 6.938 de 31/08/81.

5.1.4. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato deverá apresentar os respectivos comprovantes de atendimento às alíneas 2.4.1, 2.4.3 e 2.4.4 do Edital.

5.1.5. Na eventualidade de a PROPONENTE, regularmente convocada a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade, se recusar a fazê-lo, aceitá-lo ou retirá-lo no prazo fixado no item 5.1.1., ser-lhe-á aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5.1.6. Nesse caso, a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista poderá ainda, convocar as PROPONENTES remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora.

5.1.7. O contrato decorrente desta licitação será formalizado por termo.

5.1.8. No ato da assinatura, a empresa deverá indicar o preposto que representará a empresa.

5.2. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.2.1. A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar a empresa vencedora por despacho fundamentado sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

5.2.2. Poderá haver alterações contratuais com acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme permissão do parágrafo 1º, art. 65, da Lei Federal no. 8.666/93.

5.3. GARANTIAS CONTRATUAIS

5.3.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

5.4. SANÇÕES

5.4.1. O inadimplemento total ou parcial, assim como a execução em desacordo com as especificações do edital das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da CONTRATANTE, das seguintes sanções, independente do cancelamento da nota de empenho:

5.4.2. Advertência;

5.4.3. Multa, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

5.4.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitação da CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;

5.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.4.6. Em caso de atraso na execução dos serviços, a multa será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor global do contrato;

5.4.7. Caso o atraso perdure por mais de 20 (vinte) dias, a contratada estará sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

6 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. RECURSOS

6.1.1 Caberá impugnação à presente Tomada de Preços, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

6.1.2. Os recursos administrativos contra atos da Comissão Permanente de Licitações poderão ser interpostos nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.1.3. As impugnações ao ato convocatório serão recebidas somente no prazo legal.

6.1.3.1. Os recursos deverão ser interpostos através do Setor de Protocolo e Arquivo, mediante petição fundamentada, constando a identificação do sócio (acompanhada do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), dirigida ao Sr. Prefeito Municipal e observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no capítulo V da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.1.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.1.5. Havendo recurso, a Comissão Permanente de Licitações apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.

6.1.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

6.1.7. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente, ou ainda os enviados através de fax, Internet, correspondência, etc.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

7.1.1. Durante a fase de preparação das propostas, a PROPONENTE poderá formular, por escrito, questões relativas a esta licitação, conforme definido a seguir:

7.1.2. Deverão ser encaminhadas por ofício em papel timbrado, assinado pelo representante legal da consulente, endereçada e protocolizadas no Setor de Licitações e Contratos.

7.1.3. O Setor de Licitações e Contratos responderá oficialmente às questões que, a seu exclusivo critério, considerar pertinentes, via fax ou e-mail, remetendo-a a todas as que tenham adquirido o caderno do Edital, sem identificar, porém, quem formulou a consulta.

7.1.4. A cada resposta do Setor de Licitações e Contratos será atribuído um número seqüencial, a partir do número 01 (um), e se ensejar alguma modificação quanto aos critérios de habilitação ou formulação das propostas, será obedecido o disposto no artigo 21 § 4º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.1.5. As questões poderão ser formuladas até no máximo **02 (dois) dias úteis** anteriores do fixado para entrega das propostas, e se pertinentes, serão respondidos até 03 (três) dias da mesma data, observado o disposto no art. 110 - § único da Lei 8.666/93 e ulteriores alterações.

7.1.6. As questões formuladas fora do prazo do subitem anterior, se pertinentes, serão respondidas pessoalmente ao interessado.

7.2. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

7.2.1. Toda documentação fornecida pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, somente poderá ser utilizada para elaboração de propostas, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e/ou utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos nesta licitação, sob pena de responsabilidade pelo uso indevido desses documentos.

7.2.2. A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista poderá anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, nas hipóteses legais, sem que caiba aos concorrentes direito à qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.

7.2.3. As PROPONENTES se obrigam a comunicar à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, a qualquer tempo antes da contratação, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere as condições de habilitação, imediatamente após sua ocorrência.

7.2.4. A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista poderá inabilitar, a qualquer tempo antes da contratação, PROPONENTE sobre a qual venha a conhecer fato ou circunstância que desabone sua idoneidade.

7.2.5. A empresa que sagrar-se vencedora do certame obriga-se a cumprir a disposição legal contida no 'caput' do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes documentos:

- 8.1.1. Anexo I Minuta do Contrato;
- 8.1.2. Anexo II Termo de Compromisso;
- 8.1.3. Anexo III Modelo de Declaração;
- 8.1.4. Anexo IV Modelo de Proposta;
- 8.1.5. Anexo V Especificação Técnica dos Serviços;
- 8.1.6. Anexo VI Documentos para cadastro;
- 8.1.7. Anexo VII Recibo da Tomada de Preços 010/12.

8.2. Seguem abaixo os endereços citados neste edital para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

Para retirada do edital, pedidos de esclarecimentos e sala das sessões públicas: Setor de Licitações e Contratos – Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125 – Jd. Priscila. Horário das 8h às 11h e das 13h às 17h. Tel.: (19) 3634-8006 – Fax: (19) 3634-8007

Site: www.saojoao.sp.gov.br Endereço eletrônico: licitacoes@saojoao.sp.gov.br; licitasjbv@gmail.com

Os **questionamentos técnicos** deverão ser formulados junto ao Departamento de Engenharia – Setor de Trânsito, com o **Sr. Ronaldo Luis**, pelo telefone (19) 3634-1077.

Protocolo de recursos de qualquer natureza

Setor de Protocolo e Arquivo - Rua Carlos Kielander, 366 – Centro. Tel.: (19) 3634-1024

Recolhimento de Multas

Tesouraria - Rua Carlos Kielander, 366 – Centro. Tel.: (19) 3634-1015

8.3. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução contratual, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

8.4. Prevalecerá o disposto no presente edital sempre que houver dúvida entre este e os elementos a ele incorporados.

8.5. Para dirimir todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, será designado o Foro da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

São João da Boa Vista, 09 de março de 2012.

LUIZ CARLOS SARTORI

Diretor do Depto. de Administração

Douglas da Silva Vitielli

Chefe do Setor de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO OS SERVIÇOS DE APLICAÇÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS VIAS DESTA MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento contratual, integrado especialmente pelo Processo Administrativo 059/12, Tomada de Preços nº ____/12, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.429.379/0001-50, com sede nesta cidade, na São João da Boa Vista, estado do São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NELSON MANCINI NICOLAU e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na cidade de _____ (endereço completo), neste ato representada pelo seu _____ Sr. _____, portador do RG _____ e do CPF _____, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, ajustado e celebram por força do presente instrumento **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a **CONTRATADA**, pelo presente Contrato, a executar para a **CONTRATANTE**, os serviços de Sinalização Viária em conformidade com as especificações constantes dos Anexos IV e V que compõem o Processo Administrativo nº 059/12, os quais, doravante, ficam fazendo parte integrante deste instrumento contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alterações posteriores nela introduzidas).

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços objeto deste instrumento serão realizados sob regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Na execução dos serviços deverão ser observadas às disposições contidas nas Especificações técnicas, da Associação Brasileira de Normas técnicas – ABNT e demais aplicáveis a espécie, observando rigorosamente o estipulado neste Contrato e nos elementos que o integram.

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser iniciados a partir da Ordem de Serviço expedida pela **CONTRATANTE** e totalmente concluídos no prazo de **300 (trezentos) dias**.

CLÁUSULA QUINTA – Será obrigada a **CONTRATADA**:

- a) Responsabilizar-se pela execução dos serviços objetivados, observando rigorosamente o estipulado neste Contrato e nos elementos que o integram;
- b) Manter sempre, em contato com os serviços e a **CONTRATANTE**, responsável técnico com condições para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso da execução dos trabalhos.
- c) Manter as suas expensas, mão de obra, ferramentas, apetrechos, equipamentos, materiais e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços, bem assim, responsabilizando-se pelos encargos tributários previdenciários e o cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho se seus empregados;
- d) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário nos serviços dentro dos limites da lei, nos termos do artigo 65, § 1º e 2º, ressalvando quanto às supressões de que dispõe o § 2º, II, do mesmo artigo. Quanto às alterações contratuais, estas obedecerão ao que dispõe o inciso I do mesmo artigo;
- e) Facilitar qualquer informação à **CONTRATANTE**;
- f) É proibido à **CONTRATADA**, na execução dos serviços, o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos;
- g) Os serviços deverão ser contratados por pessoal capacitado e equipado com todos os equipamentos de proteção individual e coletivo necessários, tais como luva, calçados de segurança, protetor auricular, óculos de segurança, coletes refletivos, máscaras para gases, uniformes e carretas de sinalização luminosa;



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

- h) É de responsabilidade total da **CONTRATADA** qualquer acidente que por ventura venha ocorrer por falta de equipamento ou ações necessárias para proteger os usuários.
- i) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e ambientais que venham a ocorrer em virtude dos serviços realizados, bem como assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à licitante ou à terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o poder público CONTRATANTE de qualquer responsabilização.
- j) Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes de acidente do trabalho ocorridos na execução dos serviços contratados; uso indevido de patentes registradas; as resultantes de caso fortuito e por qualquer causa, pela destruição ou danificação da obra em construção, até a definitiva aceitação da mesma; pelas indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública; bem como pelas obrigações trabalhistas e encargos sociais decorrentes da execução da obra, com o seguro de acidentes de seus operários ou empregados, bem como, a quitação das exigências municipais, estaduais ou federais.

CLÁUSULA SEXTA – Será obrigado a **CONTRATANTE**:

- a) Manter o acompanhamento das obras ou serviços;
- b) Expedir as respectivas Ordens de Serviços;
- c) Efetuar os pagamentos que forem devidos à **CONTRATADA**, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e nos elementos que o integram.

CLÁUSULA SÉTIMA – Pagará a **CONTRATANTE**, pelos serviços objeto do presente Contrato o valor de R\$ _____ por metro quadrado, perfazendo o total de R\$ _____ por 10.000 m² (dez mil metros quadrados).

CLÁUSULA OITAVA – Os pagamentos serão **mensais** e efetuados seguindo-se os seguintes critérios:

1. A medição será efetuada no último dia útil do mês, e serão entregues em 03 (três) vias, ao departamento técnico do Órgão Fiscalizador do objeto desta licitação, juntamente com a respectiva nota fiscal (em moeda nacional e em conformidade com os dispositivos da Ordem de Serviço / INSS n.º 203/99).
2. O pagamento do preço pactuado será realizado de acordo com a medição efetuada, em até 10 (dez) dias contados do aceite do departamento técnico do Órgão Fiscalizador do objeto da medição e da respectiva nota fiscal emitida pela Contratada.
3. O pagamento do preço pactuado dar-se-á exclusivamente mediante depósito Bancário na conta Corrente exclusivamente do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal, indicada pelo licitante vencedor, sendo vedado à emissão de título de crédito para fins de cobrança do Município do Preço Pactuado.
4. O pagamento da primeira medição e das subseqüentes ficará condicionado à apresentação ao Órgão Fiscalizador do objeto desta licitação, dos documentos a seguir mencionados:
 - a) Apresentação da Guia de Previdência Social (GPS) devidamente quitada;
 - b) Apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Informação à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, destacando os empregados designados para a execução do objeto ora contratado;
 - c) Declaração destacando informações constantes na Guia GPS pertinente aos empregados designados para a execução do objeto ora contratado, constando:
 - c.1) número do contrato a que se refere o documento;
 - c.2) número e mês de referência da medição;
 - c.3) número da Nota Fiscal / Fatura;
 - c.4) número de empregados;
 - c.5) salário contribuição;
 - c.6) segurados e empresa (campo 06 - GPS).
 - d) Apresentação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços - ISS, devidamente quitada.
 - e) Prova da quitação das folhas de pagamento dos funcionários contratados para a execução do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – Os preços não sofrerão reajuste, por força das disposições consubstanciadas no § 1º, do artigo 28, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1.995, a qual dispõe sobre o Plano Real.

PÁRAGRAFO ÚNICO – Fica, em qualquer hipótese, reservada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face da superveniência de leis ou normas federais disciplinando a matéria.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA – O descumprimento de quaisquer cláusulas do instrumento contratual celebrado entre as partes, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, e às multas previstas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica vedado a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Disposições finais:

- a) Pela inexecução total ou parcial do contrato, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação escrita, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações;
- b) Fica a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente Contrato nos termos desta cláusula ou aplicar as multas cabíveis;
- c) A **CONTRATADA** não poderá subempreitar total ou parcialmente as obras ou serviços, sob pena de rescisão do presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O contrato terá duração de **330 (trezentos e trinta) dias**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As despesas com a execução do presente Contrato, correrão por conta da dotação consignada no orçamento, classificada sob nº _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – É competente o Foro da Comarca de São João da Boa Vista, para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Aos casos omissos aplicam-se as disposições da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

São João da Boa Vista, ___ de _____ de 2012

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO II

(MODELO)

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, à Rua _____ nº _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº _____, assume sob as penalidades cabíveis o presente Termo de Compromisso em realizar o serviço, segundo os valores constantes em sua proposta e nas condições mencionadas no Edital.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade sede da empresa), aos _____ de _____ 2012.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, à Rua _____ nº _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº _____, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS:

- a) que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- b) que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com o termos do edital; e
- c) que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade sede da empresa), aos _____ de _____ 2012.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/12

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/12

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo Sr. _____, que esta subscreve, propõe executar o objeto licitado na TOMADA DE PREÇOS em referência, executando os serviços de acordo com o projeto e com as especificações contidas na Especificação Técnica, constantes do Anexo V, do Edital em epígrafe, que integra o presente independentemente de transcrição, nas seguintes condições:

1 – PREÇO

Item	Descrição	UN	QTIDADE	Preço Unitário	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIARIA COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SENDO 70% NA COR BRANCA E 30% NA COR AMARELA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO V	M ²	10.000		

PREÇO TOTAL POR EXTENSO: _____

_____ / _____ / _____

CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO V

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL

1 – Objetivo

A presente especificação tem por objetivo fixar as características e condições mínimas para os serviços de sinalização horizontal com emprego de tinta a base de resina acrílica padrão 3.09 DER aplicada a frio.

2 – Aplicação

2.1 – A fim de garantir o perfeito alinhamento e a excelente configuração geométrica da sinalização horizontal, deverá ser executada a pré-demarkação a ser realizada.

2.2 – O local a receber a pintura deverá estar perfeitamente limpo, bem como, deverão ser retirados quaisquer corpos estranhos aderentes ou particularidades de pavimento em estado de desagregação. Após a limpeza, se for necessário, em virtude da superfície estar muito lisa ou com demarcação antiga, deverá ser executada uma pintura de cobertura e ligação, com material apropriado de modo que a superfície pintada fique totalmente coberta e propicie perfeita aderência do material aplicado.

2.3 – A aplicação da tinta e das esferas que lhe proporcionarão a refletividade será feita por meios mecânicos adequados precedidos de uma rigorosa inspeção anotando-se as irregularidades, defeitos, falhas ou vícios encontrados nas pistas e que interfiram na boa qualidade dos sinais ou linhas demarcadas.

2.4 – A refletorização das faixas deverá ser obtida mediante espargimento de micro esferas de vidro (drop-on) com projeção pneumática e deverá ser feita sucessivamente em 02 (duas) aplicações sobre a mesma faixa, sendo a primeira imediatamente após a aspersão da tinta e outra com distancia apropriada de forma a totalizar nas duas aplicações a quantidade de microesferas adequadas a espessura da camada de tinta.

2.4.1 – As microesferas de vidro tipo drop-on deverão ser aplicadas com pistolas acionadas a ar comprimido, especialmente construídas para esse fim.

3 – Equipamentos

3.1 – O equipamento a ser utilizado na execução de sinalização horizontal será composto de:

Veículos automotores para transporte de material e pessoal

Equipamentos autopropulsores (vassoura rotativa ou sopradores de ar), para limpeza do pavimento, antes da aplicação do material.

Unidades móveis, autopropulsoras e sapatas reguláveis para aplicação direta ao material das microesferas de vidro por projeção pneumática.

Ferramentas, sapatas ou pás aplicadores reguláveis de balizas e demais implementos necessários.

Gabaritos diversos e adequados para execução de setas, símbolos, letras, números e demais sinais gráficos.

Ferramentas manuais diversas, necessárias à boa execução dos serviços.

Materiais adequados para a sinalização de desvio de tráfego e proteção pessoal, tais como: cones, barreiras, sinaleiros de luz intermitentes, capacetes, coletes refletivos, etc.

3.2 – Para aplicação da resina acrílica a frio por aspersão, além do descrito no item 3.1, é necessário um equipamento autopropulsor do tipo air less com no mínimo 02 tanques e capacidade de misturar automaticamente dois componentes para um perfeito acabamento da faixa de sinalização.

4 – Espessuras mínimas exigidas dos seguintes materiais

4.1 – resina acrílica a frio aplicado por dispersão - variável de 4 a 6 mm



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

5 – Controle de qualidade dos serviços

5.1 A Prefeitura Municipal de **São João da Boa Vista** reserva o direito de submeter a testes o material aplicado para verificação dos atendimentos à especificação

Os testes referidos serão realizados em laboratório e/ou campo dependendo das possibilidades de sua execução, as expensas da Contratada.

6 – Garantia

Em caso de falhas de aplicação ou eventual falta de qualidade do material aplicado, o proponente deverá retirar e repor o trecho falho, sem qualquer ônus adicional a Prefeitura Municipal de **São João da Boa Vista**, não sendo, entretanto, permitida a alteração da espessura especificada.

A) Tinta à base de resina acrílica

Sumário

- 1 Objetivo
- 2 Condições Gerais
- 3 Condições Técnicas
- 4 Aceitação e Rejeição

1. Objetivo

Este documento especifica as características mínimas exigíveis para fornecimento e aplicação de tinta acrílica para demarcação viária, aplicado pelo processo mecânico (máquinas apropriadas) ou manual (rolo ou trincha).

2. Condições Gerais

2.1 A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.

2.2 A tinta, logo após abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos.

2.3 A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.

2.4 A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:

- a) temperatura do ar entre 5º e 40ºC / temperatura do pavimento entre 10º e 45ºC;
- b) umidade relativa do ar até 80%;

2.5 A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer. No caso de adição de microesferas de vidro, respeitar a qualidade e quantidade vigente na norma ABNT-NBR 6831. Pode ser adicionado no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade.

2.6 A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, variáveis de 0,4 mm à 0,6mm.

2.7 A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período mínimo de tempo de 30 minutos.

2.8 A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor após aplicação no pavimento.

2.9 A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de adesividade as microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

2.10 A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

2.11 A tinta não deve modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo) ou deteriorar-se, quando estocada, por um período mínimo de 6 meses após a data de fabricação do material, quando estocada em local protegido de luz solar direta e à temperatura máxima de 30ºC, livre de umidade e nunca diretamente no solo.

2.12 A unidade de compra é o balde com capacidade de 18 (dezoito) litros.

2.13 A tinta poderá ser fornecida na cor Branca N9,5 e/ou Amarela 10YR7,5/14, respeitando os padrões e tolerâncias do código de cores “MUNSELL”.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

2.14 A tinta deve ser fornecida e embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem. Estes recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

- a) nome do produto: **RESINA ACRILICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA;**
- b) nome comercial;
- c) cor da tinta;
- d) referência quanto à natureza química da resina;
- e) data de fabricação e prazo de validade;
- f) identificação da partida de fabricação;
- g) nome e endereço do fabricante;
- h) quantidade contida no recipiente, em litro.
- i) nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional dos Químicos.
- j) selos de inspeção (selos que comprovem que o produto passou por um Controle de Qualidade);

3. Condições Técnicas

3.1 Requisitos Quantitativos

Conforme Tabela 1.

3.2 Requisitos Qualitativos

Conforme Tabela 2

Tabela 1 – Requisitos Quantitativos

Requisitos	Mínimo	Máximo
Consistência (UK)	80	100
Estabilidade na armazenagem: - alteração de consistência (UK)	-	05
Matéria não-volátil, porcentagem em massa	60	-
Pigmento, porcentagem em massa	40	-
Veículo não volátil, porcentagem em massa no veículo	35	-
Tempo de secagem, No –Pick-UP Time, minutos	-	15
Resistência à abrasão	130	-
Massa específica, g/cm ³	1,35	-

Tabela 2 – Requisitos Qualitativos

Cor Munsell – Munsell book of color (consulta de escala) - tinta acrílica na cor Branca - tinta acrílica na cor Amarela - tinta acrílica na cor Preta	N9,5 tolerância N9,0 10YR7,5/14 e suas tolerâncias N0,5
Breu e derivados	Ausente
Sangramento	Ausente
Resistência à água	Inalterado
Identificação do veículo não volátil	O espectrograma de absorção de radiações infravermelhas deve apresentar bandas características de resinas metacrílicas



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

4. Aceitação e Rejeição

- 4.1 É imprescindível que todos os materiais acompanhem “Certificados de Análise do Produto”, assinado por responsáveis da área química, e ainda, apresentem selos de qualidade na embalagem para a garantia do produto;
- 4.2 Cabe ao comprador aceitar total ou parcialmente o fornecimento, em vista dos resultados de inspeção visual e independente de ensaios.
- 4.3 As partidas que satisfazem às condições das seções 2 e 3, cujas amostras foram submetidas aos ensaios previstos neste documento, devem ser aceitas.
- 4.4 A exclusivo critério do órgão comprador pode ser dispensado um ou mais ensaios para o recebimento do material.
- 4.5 Devem ser rejeitados os lotes que não atenderem a Tabela 1 e Tabela 2 da seção 3.
- 4.6 O aplicador deverá exigir do fabricante dos produtos à serem fornecidos Certificado de Sistema de Qualidade ISO9001:2000 em validade.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO VI

DOCUMENTOS PARA CADASTRO

1. Registro Comercial no caso de empresa individual;
2. Contrato Social, no caso de Sociedades Comerciais ou Civis, devidamente registrado;
3. Cartão CNPJ ou equivalente, dentro do prazo de validade;
4. Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Municipal;
5. Certidão Negativa com as Fazendas: Municipal, Estadual e Federal, dentro do prazo de validade;
6. Certidão Negativa de Débito – INSS, dentro do prazo de validade;
7. Certificado de Regularidade de Situação – FGTS, dentro do prazo de validade;
8. Certidão Negativa de Débito de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da sede do interessado;
9. Declaração expedida pela empresa de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei 8666/93, de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal menores de 18 anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;
10. Certidão Negativa da Dívida Pública da União, dentro do prazo de validade.

* Mediante a apresentação da documentação completa, será expedido pela Comissão Municipal de Licitações o Certificado de Registro Cadastral.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO VII

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital ao Setor de Licitações e Contratos. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

Recebi(emos) para posterior apresentação de preços e demais condições o processo abaixo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/12

Empresa:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Pessoa responsável:

Tel para contato:

Carimbo CNPJ

____/____/2012

(MUNICÍPIO)

(DATA)

Assinatura